

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

MATERIAL DE APOIO

PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

A Companhia Província de Securitização, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 (“Emissora” ou “Securitizadora”), apresenta o material de apoio para a Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Securitizadora (“AEI”), a ser realizada aos **22 de junho, às 11:00 horas**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência. Sendo que a participação dos Titulares dos CRA poderá ser:

- a) via plataforma Microsoft Teams, caso em que o Titular dos CRA, seu representante legal ou seu procurador devidamente constituído poderá (i) simplesmente participar da AEI, tenha ou não enviado o boletim de voto a distância (“Boletim de Voto à Distância”, conforme Anexo I a este Material de Apoio), ou (ii) participar e votar na AEI, observando-se que, quando o Titular dos CRA que já tenha enviado o Boletim de Voto à Distância e que, caso queira, vote na AEI, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto à Distância serão desconsideradas; e
- b) via Boletim de Voto à Distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam neste Manual de Apoio.

• **Participação via plataforma Microsoft Teams**

O Titular dos CRA que desejaram participar da AEI devem enviar, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AEI a documentação abaixo listada, para os correios eletrônicos assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto “CRA_6E01,02S_Zancanaro | 4ª AEI”:

- (i) quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos

comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais;

- (iii) quando fundos de investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em Assembleia Especial de Investidores; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e
- (iv) quando representado por procurador: caso qualquer dos Titulares dos CRA, indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AEI, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais.

A Emissora ressalta que não será admitido o acesso à plataforma Microsoft Teams os Titulares dos CRA que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 29º, § 2º, da Resolução CVM nº 60.

Após a análise da documentação recebida, e estando esta regular, será enviada uma mensagem eletrônica para o endereço de e-mail cadastrado pelo Titular dos CRA e/ou seu representante legal, confirmando a habilitação. O Titular dos CRA e/ou seu representante legal também receberá uma nova mensagem eletrônica para o e-mail cadastrado contendo o link de acesso à plataforma Microsoft Teams. É importante ressaltar que será permitido apenas um acesso para cada CPF de Titular dos CRA ou representante legal.

Caso Titular dos CRA não tenha recebido tais informações, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 (11) 5504-1980 e/ou pelo endereço eletrônico assembleias@provinciasecuritizadora.com.br – em qualquer cenário, antes das **11h00min do dia 22 de junho de 2023**, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Emissora recomenda que Titular dos CRA e/ou seu representante legal se familiarize previamente com o uso da plataforma Microsoft Teams, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma Microsoft Teams (por vídeo e áudio). Adicionalmente, a Emissora solicita a tais Titular dos CRA e/ou seu representante legal que, no dia da AEI, acessem a plataforma Microsoft Teams com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da AEI a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos Titular dos CRA e/ou seu representante legal que dela se utilizem, bem como para que haja tempo hábil para solução de eventuais dificuldades.

O acesso permitirá o acompanhamento das atividades conduzidas pela mesa da AEI por videoconferência, devendo os participantes manter suas respectivas câmeras ligadas durante todo o curso da AEI com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações.

A Emissora não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Titular dos CRA e/ou seu representante legal venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Emissora que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação Titular dos CRA e/ou seu representante legal na AEI.

Informamos que, em cumprimento à regulamentação aplicável, os trabalhos serão integralmente gravados. Ao solicitarem sua participação na AEI por meio plataforma Microsoft Teams, os Titular dos CRA e/ou seu representante legal concordam e reconhecem que Emissora poderá utilizar tal gravação para as finalidades legais aplicáveis.

Solicitamos gentilmente que a AEI não seja objeto de gravações por vídeo, áudio ou fotografadas por celulares ou quaisquer outros meios. A Emissora fará as devidas divulgações nos termos e prazos legais. Qualquer participante que realizar qualquer registro dos trabalhos da AEI, incluindo a gravação dos trabalhos, será responsável pelo registro, bem como pela captação de imagens, nome e voz dos demais participantes, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo uso indevido de qualquer registro e da gravação.

Por fim, o acionista que participar por meio da plataforma Microsoft Teams será considerado presente à AEI, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, nos termos do artigo 29, § 1º da Resolução CVM nº 60.

- **Participação por Voto a Distância**

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 60, os Titular dos CRA e/ou seu representante legal também poderão exercer o voto na AEI por meio de voto a distância, a ser formalizado através do Boletim de Voto à Distância, cujo modelo está disponível no Anexo I a este Material de Apoio.

Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados no quórum da AEI, é necessário:

- a) estar devidamente preenchido e assinado pelo Titular dos CRA e/ou seu representante legal, de forma eletrônica ou não, e se for de forma eletrônica, por meio de certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- b) voto a ser proferido deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- c) ser enviada preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AEI;
- d) os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com o Boletim de Voto à Distância para os correios eletrônicos assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AEI:
 - (i) quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto;

- (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais;
- (iii) quando fundos de investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia especial de investidores; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e
- (iv) quando representado por procurador: caso qualquer dos Titulares dos CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AEI, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de um Boletim de Voto à Distância do mesmo Titular dos CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na AEI, o Boletim de Voto à Distância mais recente enviada por tal Titular dos CRA.

O Boletim de Voto à Distância e os documentos que o acompanharam deverão observar o formato PDF e o limite de até 15 MB para envio dos anexos.

O Titular dos CRA que fizer o envio do Boletim de Voto à Distância e este for considerado válido não precisará acessar o link para participação digital da AEI, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AEI. Contudo, será desconsiderado o Boletim de Voto à Distância anteriormente enviado por tal Titular dos CRA ou por seu representante legal caso estes participem da AEI através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da AEI.

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Roberto Saka

Diretor de Securitização e de Relação com Investidores

ANEXO I DO MATERIAL DE APOIO

PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2023.

Nome/Denominação do titular dos CRA	
CPF/CNPJ do titular dos CRA	
E-mail do titular dos CRA	
Telefone do titular dos CRA	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste boletim de voto a distância ("Boletim de Voto") da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da **Companhia Província de Securitização** ("AEI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído nos Documentos da Operação.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

(i) Não decretação do vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2022 ("CPR-F 1") e da Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2022 ("CPR-F 2", e quando denominadas em conjunto apenas "CPR-Fs) e consequentemente, dos CRA, em razão de **(a)** não comprovação, pelos Fiduciantes, do envio da Notificação de Cessão, referente ao Contrato Mercantil de nº 1437P30406S, indicado na Nota de Cessão 02, celebrada em 05 de maio de 2023, nos termos da cláusula 14.1. do Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária e **(b)** não recebimento do recebível do referido Contrato Mercantil, que deveria ter ocorrido até 25 de maio de 2023, bem como ausência de eventual transferência dos recebíveis pelos Fiduciantes para a Conta Vinculada, ou ainda eventual substituição do Contrato Mercantil, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 7.2., itens (i), (v) e (xl) das CPR-Fs;

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

(ii) Não decretação do vencimento antecipado das CPR-Fs, e consequentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) das CPR-Fs, em razão do descumprimento do prazo previsto na cláusula 10.2 item (xxiii) letra (c) das CPR-Fs, para que o Devedor entregasse à Emissora e ao Agente Fiduciário, a cópia integral da declaração, original ou retificadora, de imposto de renda do Emitente e dos Avalistas Pessoa Física, cujo prazo se escoou em 15 de maio de 2023;

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

(iii) Caso seja deliberado pela não decretação de vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA, nos termos dos itens (i) e (ii) acima, aprovar a concessão de um prazo suplementar até o dia **30 de junho de 2023**, para que o Devedor comprove à Emissora o envio da Notificação informando sobre a Cessão Fiduciária realizada com relação ao Contrato Mercantil de nº 1437P30406S, bem como efetue o repasse do recebível previsto no Contrato Mercantil supracitado para a Conta Vincula, ou, eventualmente, efetue a substituição do Contrato Mercantil;

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

(iv) Caso seja deliberado pela não decretação de vencimento antecipado das CPR-Fs e, consequentemente, dos CRA, nos termos dos itens (i) e (ii) acima, aprovar a concessão de um prazo suplementar até o dia **30 de junho de 2023**, para que o Devedor entregue à Emissora e ao Agente Fiduciário, a cópia integral da declaração, original ou retificadora, de imposto de renda do Emitente e dos Avalistas Pessoa Física; e

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

(v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados;

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

O titular dos CRA informa que inexistirá qualquer hipótese que possa ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação.

O Agente Fiduciário informa ao titular dos CRA que as deliberações da AEI podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do titular dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito deste Boletim de Voto à Distância, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Emissora atesta que a presente AEI será realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

A AEI será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos titulares dos CRA, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

Local:	
Data:	

Assinatura:

Nome/Denominação do Administrador, Gestor e/ou representante legal do titular dos CRA	
CPF/CNPJ do Administrador, Gestor e/ou representante legal do titular dos CRA	
E-mail do Administrador, Gestor e/ou representante legal do titular dos CRA	
Telefone do Administrador, Gestor e/ou representante legal do titular dos CRA	